



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Dispensa de Licitação nº 0052/2025

Processo Administrativo nº 5841/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
IPUEIRA/RN E A EMPRESA ELEVA  
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELEVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.145.578/0001-09, com sede na Rua Honorina Trindade, nº 64, Anexo A, Centro – São Mamede/PB – 58.625-000, neste ato representada por NAHARA DE MEDEIROS CABRAL AXIOLE, brasileira, empresária, RG nº 3070520 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 082.414.154-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE HORAS/MAQUINAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

| Item | Descrição do item                                                                                                                                                      | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE HORAS/MAQUINAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN | h       | 200  | R\$ 290,00  | R\$ 58.000,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

ELEVA  
CONSTRUCOES E  
SERVICOS  
LTDA:3814557800  
0109

Assinado de forma digital  
por ELEVA CONSTRUCOES  
E SERVICOS  
LTDA:38145578000109  
Dados: 2025.12.04  
10:58:40 -03'00'

ADEMIR  
JOSE DE  
MEDEIROS:0  
3897344467

Assinado de forma  
digital por ADEMIR  
JOSE DE  
MEDEIROS:03897344  
467  
Dados: 2025.12.04  
13:34:08 -03'00'

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.009.15.452.0024.2033 - Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação RED: 313. Despesa custeada por fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com pagamento correspondente à efetiva prestação dos serviços (horas trabalhadas), atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 04 de dezembro de 2025.

ADEMIR  
JOSE DE  
MEDEIROS:0  
3897344467

Assinado de forma  
digital por ADEMIR  
JOSE DE  
MEDEIROS:038973444  
67  
Dados: 2025.12.04  
13:34:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
P/ Promitente Contratante

ELEVA CONSTRUÇOES  
E SERVICOS  
LTDA:3814557800010  
9

Assinado de forma digital  
por ELEVA CONSTRUÇOES E  
SERVICOS  
LTDA:38145578000109  
Dados: 2025.12.04 10:59:20  
-03'00'

ELEVA CONSTRUÇOES E SERVICOS  
LTDA  
NAHARA DE MEDEIROS CABRAL  
AXIOLE  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº ..... CPF Nº .....